

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			<b>CARGO</b> Desembargadora Presidente	<b>MATRÍCULA</b> 1309

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:</b> FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTOSOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 84.154.186/0001-23	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Diogo Moia, nº 1101, Bairro: Umarizal-Belém/ PA				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior	<b>MATRÍCULA</b> 57190855/3	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b> Presidente	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> curso de formação em facilitadores de círculosde justiça restaurativa e construção de paz	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 12 meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> O presente termo de cooperação tem por finalidade a mútua colaboração entre os partícipes objetivando a ministração de curso de formação em facilitadores de círculos de justiça restaurativa e construção de paz, como meio de capacitação dos servidores da Fasepa e prevenção de conflitos, por meio das práticas restaurativas, obedecendo a orientação do art.35, inciso III do Sinase.	
<b>OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	



TJPAMEM202256704A



**GERAL:** *Propiciar a formação dos servidores da Fasepa em facilitadores de círculos de construção de paz, aptos a aplicar a metodologia, na medida de suas funções e atribuições institucionais, possibilitando a construção de alternativas mais humanizadas de convivência e de solução dos conflitos, na perspectiva da cultura de paz.*

**ESPECÍFICOS:**

- *Celebrar Acordo de Cooperação entre FASEPA e CJR, no sentido de garantir formação para facilitadores para realização de práticas restaurativas dentro da unidade;*
- Promover as práticas restaurativas em uma ação conjunta FASEPA e CJR, durante a vigência do acordo;*
- *Realizar Círculos de Construção de Paz;*
- *Realizar atividades de monitoramento e avaliação das atividades do Projeto;*
- *Realizar reuniões trimestrais para planejamento e devido ajustes das ações;*
- *Emitir relatório semestral de acompanhamento do Projeto;*
- *Emitir relatório de encerramento do Projeto.*

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

*A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) – coordenadora e executora das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade para a integração social do adolescente – tem suas diretrizes pautadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Lei Nº 12.594, de 18/01/2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.*

*Em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em seu art. 35, inciso III, que dispõe sobre a prioridade a práticas ou medidas restaurativas, a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, através do Núcleo de Práticas Restaurativas - NPR, que propaga a metodologia das práticas restaurativas, através de Círculo de Construção Paz, como alternativa para fomentar a “Cultura de Paz” na Comunidade Socioeducativa, bem como atuar no fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo situação de conflito ou mediando-as.*

*Além do exposto, as ações do NPR também propiciam espaços oportunos para que servidores que se identifiquem com a metodologia, recebam informações teóricas através de oficinas e vivências práticas em grupo, com o intuito de serem multiplicadores e/ou referências em unidades socioeducativas.*

*Neste contexto, e considerando a necessidade de implementação, consolidação e aprimoramento das práticas restaurativas na Fasepa, buscando o fortalecimento da justiça restaurativa, propõe-se a realização do curso “Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz”, por meio da parceria com o Tribunal de justiça do Pará (TJPA). Promovendo a capacitação voltada para servidores que atuam junto aos adolescentes que cometeram atos infracionais para utilizarem as práticas restaurativas, na atuação funcional, visando contribuir para a cultura de paz.*

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. **Capacitação de Servidores:** Ministrando cursos de formação para facilitadores de círculos de justiça restaurativa e construção de paz, visando a capacitação de 50% dos servidores da FASEPA, totalizando 60 servidores anualmente.
2. **Prevenção de Conflitos:** Implementar práticas restaurativas como meio de prevenção de conflitos dentro das unidades socioeducativas, conforme orientação do art. 35, inciso III do SINASE.



3. **Fortalecimento da Cooperação:** Estabelecer uma cooperação mútua entre o Tribunal de Justiça e a FASEPA, promovendo a troca de conhecimentos e experiências na área de justiça restaurativa.
4. **Monitoramento e Avaliação:** Realizar o acompanhamento e a supervisão contínua das atividades desenvolvidas, garantindo a eficácia e a qualidade dos cursos ministrados.
5. **Certificação:** Certificar os servidores que concluírem com êxito o curso de formação, reconhecendo oficialmente sua capacitação como facilitadores de círculos de justiça restaurativa e construção de paz.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

#### 5. METODOLOGIA

O curso deverá ser firmado através de um termo de convênio entre a Fasepa e o TJ/PA, com o objetivo de capacitar servidores facilitadores em círculos de construção de paz. Os (as) participantes deste curso terão capacidade para aplicar os procedimentos restaurativos (círculos de construção de paz) na instituição e para além desta, contribuindo com a sociedade.

Participarão da atividade os servidores das 14 unidades de execução das medidas e do Núcleo de Práticas Restaurativas, Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo - CASE e Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Municipalização - CREAM que demonstrarem interesse na formação.

A metodologia dar-se-á conforme a proposta do Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz.

A forma de participação será presencial e a certificação será procedida pelo TJ/PA, em parceria com a Fasepa, aos que registrarem 75% de frequência da etapa presencial.

As formações acontecerão de forma trimestral envolvendo etapas como: supervisão, acompanhamento, aprofundamento em Justiça Restaurativa.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

##### Dados Fiscais de Acordo de Cooperação

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA

Nome: Rachel Henrique Tavares de Melo Rodrigues Mendes

Matrícula: 125555

Setor: Coordenadoria da Justiça Restaurativa

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA

Nome: Aline Michelle Martins de Souza Pinheiro



TJPAMEM202256704A



CPF: 649.805.702-59

Sector: Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### 8.1. Compete conjuntamente aos **Participes**

- a) Desenvolver e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários ao curso para a implementação do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Promover intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade da Parceria;
- c) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- d) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas.
- e) Supervisionar e coordenar, no seu âmbito de suas atribuições, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Termo, podendo adotar, se necessário for, medidas de ajuste para a correta execução deste instrumento.

### **OBRIGAÇÕES DO TJPA:**

- a) Desenvolver o curso na modalidade presencial, com a finalidade de proporcionar espaços de discussão, estudo e aprimoramento aos/às participantes; b) disponibilizar materiais diversos para consulta pelos participantes; c) avaliar o processo da aprendizagem, que será de caráter formativo, partindo-se da compreensão de que a avaliação é continuada e tem por objetivo fornecer indicações para a atualização constante do curso; d) Os participantes deverão realizar 10 círculos, sendo 05 de diálogo e 05 círculos complexos, submetendo-os ao processo de supervisão pela instrutora, como requisito obrigatório para alcance da certificação. g) Estabelecer critério de exigência mínima de participação no curso (75% de frequência no curso presencial e 100% no estágio supervisionado); h) Emitir certificado.



## 8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

### OBRIGAÇÕES DA FASEPA:

- a) Promover a divulgação e incentivar os servidores da Fasepa a participarem do curso;
- b) Estabelecer critérios para seleção dos servidores das mais diversas categorias, que executem e/ou tem interesse na metodologia, para participação no curso;
- c) Garantir a não rotatividade de 50% da equipe de facilitadores formados através do curso pelo período de 12 meses.
- d) A disponibilidade pelo período de 12 meses destes facilitadores para a realização de círculos de construção de paz.
- e) Garantir o espaço nas unidades para a realização presencial do curso
- f) O monitoramento a ser realizado pelo NPR com a finalidade de atingir a meta prevista, a evolução e implementação das metodologias das Práticas Restaurativas nas UASE's.

## 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

